



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 025/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 025/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A CS BRASIL FROTAS S/A.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, estabelecida na Avenida Saraiva nº 400, sala nº 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes. São Paulo – SP, CEP 08475-900, representada por seus representantes legais, a Senhora **Maria Alessandra Bazarian de Souza**, brasileira, casada diretora administrativa-financeira, portadora da Cédula de Identidade nº 19.419.834-0 SSP/SP e CPF (MF) nº 287.871778-38 e o Senhor **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, gerente geral de operações, portador da Cédula de Identidade nº M7778614 e CPF (MF) nº 042.607.376-27.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO n.º 025/2022, instruído no Processo nº 1137/2022 e Processo de Contrato nº 1678/2022 (processo eletrônico), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 06 (seis) meses do Contrato CFO Nº 025/2022, firmado entre as partes em 12 de setembro de 2022 e a **APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVACÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 025/2022 por mais 06 (seis) meses a contar de **12 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. O valor total anual estimado do contrato para o período de 06 (seis) meses passa a ser de **R\$ 1.306.305,78 (um milhão trezentos e seis mil trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Veículo de passeio tipo hatch ou sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, ar condicionado, direção hidráulica, preferencialmente na cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.6 L com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório	30	R\$ 2.345,62	R\$ 422.211,60
2	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, preferencialmente na cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, câmbio automático, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório	20	R\$ 6.498,53	R\$ 779.823,60
3	Veículo sedan tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, preferencialmente na cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 2.0 L com 150 CV de	3	R\$ 3.936,11	R\$ 70.849,98



	potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório			
4	Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, preferencialmente na cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.8 L com 105 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório	2	R\$ 2.785,05	R\$ 33.420,60
Valor Total R\$ 2.612.611,56 (dois milhões seiscentos e doze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)				R\$ 1.306.305,78

2. Os efeitos são a partir da data de 28 de julho de 2024 (12 meses após a data limite para apresentação das propostas) e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE acumulado entre JUL/2023 e JUN/2024 no percentual de 4,22% (considerando duas casas decimais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.05.002-Locação de Veículos (taxi-van).
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como nas Cláusulas Sexta e Décima Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale - CD
PRESIDENTE DO CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Maria Alessandra Bazarian de Souza
CS BRASIL FROTAS S/A

Paulo Roberto Teixeira
CS BRASIL FROTAS S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: